

LGPD

Lei Geral de Protecao de Dados Pessoais

Material de apoio para aula no curso tecnico de informatica

- Conceitos fundamentais
 - Direitos do titular
 - Bases legais
- Atores e responsabilidades
 - ANPD e sancões

O QUE É A LGPD?

A **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** — Lei no 13.709/2018, complementada pela Lei no 13.853/2019 — regula como organizações públicas e privadas coletam, armazenam, tratam e compartilham dados pessoais no Brasil. Inspirada no GDPR europeu, ela coloca o titular no centro: seus dados pertencem a você.

2020

Vigência geral

Setembro/2020

2021

Sanções ativas

Agosto/2021

2%

Multa máxima

Do faturamento até R\$ 50 mi

Fundamentos da lei (art. 2º)

Privacidade: Respeito à privacidade do indivíduo.

Autodeterminação informativa: Direito de controlar os próprios dados.

Liberdade de expressão: Proteção da livre comunicação e opinião.

Dignidade e cidadania: Direitos humanos e livre desenvolvimento da personalidade.

Inovação e livre mercado: Equilíbrio entre proteção de dados e desenvolvimento econômico.

Art. 1º — Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS (ART. 5º)

Dado Pessoal

Qualquer informacao relacionada a pessoa natural identificada ou identificavel. Exemplos: nome, CPF, e-mail, IP, localizacao, cookie de navegacao.

Dado Sensivel

Categoria especial com protecao reforçada: origem racial/etnica, religiao, opiniao politica, filiacao sindical, saude, vida sexual, genetica e biometria.

Dado Anonimizado

Dado cujo titular nao pode ser identificado por meios tecnicos razoaveis. Dados anonimizados ficam fora do escopo da LGPD.

Tratamento

Toda operacao realizada com dados pessoais: coleta, armazenamento, uso, acesso, transmissao, modificacao, processamento, eliminacao, entre outras.

Banco de dados

Conjunto estruturado de dados pessoais, em suporte eletronico ou fisico. Qualquer sistema que armazene dados de usuarios se enquadra nessa definicao.

OS ATORES DA LGPD

A LGPD define papeis claros para cada parte envolvida no tratamento de dados:

TITULAR

A pessoa natural a quem os dados pertencem. E o foco de protecao da lei e possui direitos garantidos sobre seus proprios dados. Ex: o cliente que se cadastra em um app.

CONTROLADOR

Pessoa natural ou juridica que decide o que, como e por que os dados sao tratados. E o principal responsavel pela conformidade com a LGPD. Ex: a empresa que coleta dados dos clientes.

OPERADOR

Pessoa natural ou juridica que realiza o tratamento em nome do controlador, seguindo suas instrucoes. Ex: empresa de hospedagem em nuvem que armazena os dados do controlador.

ENCARREGADO (DPO)

Pessoa designada para ser o canal de comunicacao entre controlador, titulares e a ANPD. Gerencia a conformidade interna com a LGPD. Ex: o profissional de privacidade de dados da empresa.

OS 10 PRINCIPIOS DO TRATAMENTO (ART. 6º)

Todo tratamento de dados deve obedecer a esses princípios. Os dois mais cobrados na prática são **finalidade** e **necessidade**: os dados só podem ser usados para o propósito declarado, na quantidade mínima necessária.

1. Finalidade

Propósitos legítimos, específicos e explícitos, informados ao titular. Não é permitido usar dados para fins diferentes dos declarados.

2. Adequação

Compatibilidade com as finalidades informadas. O tratamento deve se encaixar no contexto em que os dados foram coletados.

3. Necessidade

Mínimo necessário: só coletar dados imprescindíveis para a finalidade. Se você não precisa de um dado, não colete.

4. Livre acesso

Consulta facilitada e gratuita pelo titular sobre forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade dos seus dados.

5. Qualidade dos dados

Garantia de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para cumprimento da finalidade.

6. Transparência

Informações claras, precisas e facilmente acessíveis ao titular sobre o tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

7. Segurança

Medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida.

8. Prevenção

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos antes que aconteçam, não apenas reagir após incidentes.

9. Não discriminação

Vedado o tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, especialmente com dados sensíveis.

10. Responsabilização

Demonstração pelo agente de tratamento da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção.

DIREITOS DO TITULAR (ART. 18)

O titular dos dados tem direitos que podem ser exercidos a qualquer momento, de forma gratuita, perante o controlador:



Confirmacao e acesso

Saber se seus dados sao tratados e obter copia completa.



Correcao

Solicitar atualizacao de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.



Anonimizacao ou eliminacao

Pedir a exclusao de dados desnecessarios ou tratados sem base legal.



Portabilidade

Transferir seus dados para outro fornecedor de servico ou produto.



Informacao sobre compartilhamento

Saber com quem o controlador compartilhou os dados.



Revogacao do consentimento

Retirar a autorizacao a qualquer momento, de forma gratuita e facilitada.



Peticao a ANPD

Reclamar junto a Autoridade Nacional se seus direitos forem violados.



Revisao de decisoes automatizadas

Pedir revisao humana de decisoes tomadas apenas por algoritmos (ex: score de credito).

BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO (ART. 7º)

A empresa só pode tratar dados pessoais se tiver ao menos **UMA** das seguintes bases legais. O consentimento é a mais conhecida, mas não é a única.

I

Consentimento

Autorização livre, informada e inequívoca do titular para finalidade específica.

II

Obrigação legal ou regulatória

Quando a lei exige o tratamento — ex: dados fiscais entregues à Receita Federal.

III

Políticas públicas

Execução de políticas públicas pela administração pública.

IV

Estudos e pesquisas

Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida a anonimização quando possível.

V

Execução de contrato

Necessário para cumprir um contrato do qual o titular é parte.

VI

Exercício de direitos

Em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

VII

Proteção da vida

Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou terceiro.

VIII

Tutela da saúde

Exclusivamente por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

IX

Legítimo interesse

Interesse real do controlador ou de terceiro, desde que não prejudique o titular.

X

Proteção ao crédito

Prevenção de fraudes e proteção ao crédito, conforme legislação específica.

A ANPD — Autoridade Nacional de Protecao de Dados

Criada pela Lei no 13.853/2019, a ANPD e o orgao federal responsavel por fiscalizar e regulamentar a LGPD em todo o territorio nacional. Suas competencias prevalecem sobre outros orgaos em materia de dados pessoais.

- Fiscalizar o cumprimento da lei e aplicar sancoes
- Editar regulamentos e orientacoes para o setor
- Atender reclamacoes dos titulares contra controladores
- Promover educacao e conscientizacao sobre privacidade
- Cooperar com autoridades internacionais de protecao de dados
- Solicitar informacoes a orgaos publicos sobre tratamento de dados

Sancoes previstas (art. 52)

As sancoes sao aplicadas progressivamente, com as mais graves so aplicadas apos ao menos uma sancao anterior no mesmo caso:

Advertencia	Com prazo para adocao de medidas corretivas.
Multa simples	Ate 2% do faturamento, limitada a R\$ 50 milhoes por infracao.
Multa diaria	Para infrações continuadas — acumula ate o limite legal.
Publicizacao da infracao	Divulgacao publica da violacao — dano reputacional.
Bloqueio ou eliminacao dos dados	Suspensao do acesso ou exclusao dos dados envolvidos na infracao.
Suspensao do tratamento	Ate 6 meses, prorrogavel por igual periodo.
Proibicao parcial ou total	Sancao mais grave — vedacao de atividades relacionadas a dados pessoais.

LGPD NA PRÁTICA DO TÉCNICO EM TI

Como futuro técnico em informática, você estará diretamente envolvido no cumprimento da LGPD. Veja situações comuns na vida profissional:

Desenvolvimento de sistemas

Ao criar um app ou sistema, defina quais dados realmente precisam ser coletados (princípio da necessidade). Implemente criptografia, controle de acesso e logs de auditoria.

Banco de dados

Não armazene senhas em texto puro. Use hashing (bcrypt, Argon2). Separe dados sensíveis em tabelas com acesso restrito. Implemente rotinas de backup e exclusão segura.

Redes e infraestrutura

Configure firewalls, VPNs e TLS. Monitore acessos indevidos. Documente quem tem acesso a quais dados e por qual motivo.

Formulários e coleta de dados

Sempre informe ao usuário para que os dados serão usados. Implemente opt-in (consentimento ativo). Não use checkbox pre-marcado.

Incidente de segurança (vazamento)

A LGPD exige comunicação à ANPD e aos titulares afetados em prazo razoável. Documente o incidente, as causas e as medidas tomadas.

REVISÃO RÁPIDA — O QUE VOCÊ PRECISA SABER

O que é LGPD?	Lei que regula o tratamento de dados pessoais no Brasil.
Quem deve cumprir?	Todas as organizações que tratam dados de pessoas no Brasil.
O que são dados sensíveis?	Saúde, biometria, religião, etnia, política, vida sexual.
Preciso sempre de consentimento?	Não — existem 10 bases legais válidas.
Quem fiscaliza?	A ANPD — Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
Qual a multa máxima?	2% do faturamento, limitada a R\$ 50 milhões por infração.
O que é o encarregado?	O DPO — responsável pela conformidade na organização.